



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO SES Nº. 2139 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009

Altera o Anexo Único da Resolução SES Nº 2.123, de 02 de dezembro de 2009 que especifica o quantum a ser destinado a cada município contemplado pela Resolução SES nº 2.080 de 21 de outubro de 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Gestor do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual e a Lei Estadual n.º 3.317, de 24 de setembro de 1999, e considerando:

- a Portaria MS nº 971, de 3 de maio de 2006, que dispõe sobre a Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no Sistema Único de Saúde// PNIC-SUS;
- Resolução SES Nº 2.080, de 21 de outubro de 2009;
- Resolução SES Nº 2123, de 02 de dezembro de 2009 que altera o caput e inclui o § 4º no art. 3º da Resolução SES Nº Nº 2.080, de 21 de outubro de 2009 e especifica o quantum a ser destinado a cada município contemplado pela Resolução supra citada;
- a Resolução SES Nº 1885, de 27 de maio de 2009 que dispõe sobre a Política Estadual de Práticas Integrativas e Complementares no Estado de Minas Gerais aprovada pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 532, de 27 de maio de 2009;
- RDC ANVISA 67 de 08 de outubro de 2007 – que dispõe sobre Boas Práticas de Manipulação de Preparações Magistrais e Oficinas para Uso Humano em Farmácias.
- Resolução SES Nº 1332 de 26 de novembro de 2007 – que institui no Estado de Minas Gerais normas complementares à Resolução RDC nº 67, de 8 de outubro de 2007.



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

- Resolução SES nº 1479 de 16 de maio de 2008 – que altera o artigo 12 e os itens 1.4, 1.7, 1.8 e 2.6 do Anexo único da Resolução SES nº 1332 de 26 de novembro de 2007 – que institui no Estado de Minas Gerais normas complementares a RDC 67, de outubro de 2007, todas com orientações de infra-estrutura-física;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 580, de 21 de outubro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o Anexo Único da Resolução SES Nº 2.123 de 02 de dezembro de 2009, que especifica o quantum a ser destinado a cada município contemplado pela Resolução SES Nº 2.080, de 21 de outubro de 2009, nos termos do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 17 de dezembro de 2009.

Marcus Vinícius Caetano Pestana da Silva
Secretário de estado de Saúde e
Gestor do SUS/MG



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº. 2139 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009

Municípios contemplados pela Resolução SES-MG Nº 2080, de 21 de outubro de 2009:

MUNICÍPIO	CUSTEIO	CAPITAL	TOTAL
Belo Horizonte	48.000,00	240.000,00	288.000,00
Betim	48.000,00	240.000,00	288.000,00
Juiz de Fora	48.000,00	240.000,00	288.000,00
Nova Lima	48.000,00	120.000,00	168.000,00
São João Del Rei	48.000,00	120.000,00	168.000,00

* Este texto não substitui o publicado no Órgão Oficial dos Poderes do Estado